

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DAS COMPANHIAS FECHADAS COM RECEITA BRUTA ANUAL DE ATÉ R\$ 78 MILHÕES

O Ministério da Economia editou, em 07.10, a Portaria ME nº 12.071 que regulamenta o art. 294 da Lei das S.A.

O referido dispositivo legal, após a alteração introduzida recentemente pela Lei Complementar nº 182/2021, passou a prever regras diferenciadas para a publicação e divulgação de atos das companhias fechadas com receita bruta anual de até de R\$ 78 milhões

As companhias fechadas que se enquadrem no limite de receita bruta anual acima indicado deverão:

- ✓ Realizar a publicação eletrônica e a divulgação de suas informações exigidas pela Lei das S.A. na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED
- ✓ Disponibilizar as publicações e divulgações exigidas pela Lei das S.A. em seu sítio eletrônico
- ✓ Assinar com certificado digital, nos termos da Lei nº 14.063/2020, as publicações e divulgações realizadas na Central de Balanços do SPED e em seu sítio eletrônico

A Portaria ME nº 12.071 entrou em vigor no dia de sua publicação, isto é, em 13.10.2021

Para saber mais, entre em contato com:

Mauro Takahashi Mori - mmr@machadoassociados.com.br

Jéssica Costa - jco@machadoassociados.com.br

